

# FISANE - Programa Solução para Abastecimento de Água

HUGO ANTONIO ALVARENGA OLIVEIRA

## 1 — HISTÓRICO

A Carta de Punta del Este firmada em 1961 propunha, em uma de suas principais Resoluções, que os países latino americanos deveriam atingir níveis de atendimento às suas populações urbanas e rurais, nos setores de água e esgotos, em 1970, da ordem de 70% e 50% respectivamente.

Imbuído desse espírito, o governo brasileiro iniciou na administração passada, através do "Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento d'Água", uma nova política de saneamento, criando assim os meios que permitiriam a execução do Acôrdo de empréstimo DNOS/USAID.

Coube, entretanto, ao atual govêrno, através do Ministério do Interior, introduzir uma pequena porém importante modificação na política que vinha sendo adotada, pois que, amparado na experiência de outros países que já haviam executado tal sistemática, optou pela substituição do órgão executivo que vinha realizando tal política, por um organismo financeiro. Dessa maneira, em 16 de agosto de 1967 foi criado por Decreto o FISANE — "Fundo de Financiamento para Saneamento", de acôrdo com o artigo 69 da Lei 4.728, de 14-6-65, cabendo sua gestão a uma Superintendência do Banco Nacional da Habitação.

## 2 — NOVA FILOSOFIA

A nova política que vem sendo empreendida pela Superintendência do FISANE, principalmente no setor de abastecimento de água, reformulou inteiramente a sistemática adotada desde o Brasil-Colônia, pois que, as doações paternalistas concedidas pelo govêrno destinadas a saneamento, eram insuficientes para o solucionamento do crescente problema que aflige a população brasileira. Esta nova política, entretanto, passou a considerar os serviços de abastecimento de água como de cunho rentável, face à série de utilidades geradoras de capital que os mesmos propiciam. Adotou-se uma política onde os usuários dos serviços passam a pagar o preço justo do benefício que usufruem ou, em outras palavras, o Abastecimento de Água passava a ser executado através da mecânica do autofinanciamento.

Tal filosofia e tais objetivos devem ser alcançados através de investimentos racionalmente planejados, mediante empréstimos aos próprios beneficiados, convocando-os a participarem do empreendimento, inclusive com uma contrapartida financeira para a integralização dos recursos necessários à sua execução.

Cabe ainda observar que o equacionamento proposto através dessa nova filosofia, ampara-se na adoção de tarifas capazes de assegurar o reembolso do investimento, bem como de cobrir os custos de operação, administração e ampliação dos sistemas de água implantados ou ampliados, desde que, a comunidade beneficiada disponha de recursos suficientes para ressarcir o empréstimo concedido.

## 3 — FINALIDADES

Com a criação da Superintendência do FISANE, o govêrno brasileiro se propõe a desenvolver um programa de trabalho no setor de serviços de água (principalmente), procurando solucionar êsse angustiante problema de caráter nacional.

Não obstante, para que êsse programa seja cumprido é necessária a mobilização de recursos, só viável com a participação dos Municípios, dos Estados e da União, utilizando inclusive linhas de crédito internas e externas.

## 4 — METAS E PROGRAMAÇÃO

O programa trienal (1968-1970) elaborado pela Superintendência do FISANE tem, como meta básica, elevar até 1970 os percentuais atuais de atendimento das populações urbanas brasileiras por serviços de água de 40% para 60% e, por serviços de esgotos, de 17% para 20%.

Admitindo um custo médio unitário (per capita) de aproximadamente NCr\$ 133,00 para as obras programadas em sistemas de água, e um custo médio unitário (per capita) de aproximadamente NCr\$ . . . 274,00 para as obras programadas em sistemas de esgotos, o programa trienal da Superintendência do FISANE estima um investimento cujo custo total está orçado em NCr\$ 1.100.400.000,00 (um bilhão, cem milhões e quatrocentos mil cruzeiros novos) a fim de que seus objetivos sejam atingidos. O demonstrativo abaixo discrimina o total da população urbana beneficiada, bem como o custo das obras programadas:

Sistemas	População Urbana Servida até 1967	População Urbana a ser Beneficiada	Custo das Obras Programadas
Abastecim. de Água	15.094.000	21.839.000	896.000.000,00
Esgotos Sanitários	6.246.000	6.991.000	204.400.000,00

Torna-se evidente que, para a execução de um programa de tal envergadura, é imprescindível uma conjugação das disponibilidades existentes no mercado interno, bem como de uma suplementação captada nos mercados externos de financiamento.

Dessa maneira, foi programada a distribuição desses recursos nos anos de 1968, 1969 e 1970 segundo o demonstrativo seguinte:

F O N T E S	V A L O R E S			
	1968	1969	1970	SOMA
<b>FISANE:</b>				
BNH .....	60.000	30.000	30.000	120.000
Orçamento da União .....	40.000	70.000	70.000	180.000
Empréstimos Externos .....	40.000	50.000	68.000	158.000
<b>CONTRAPARTIDA:</b>				
Organismos Regionais .....	22.000	31.500	35.100	88.600
" Estaduais .....	66.000	94.500	105.300	265.800
" Municipais .....	84.600	96.000	107.400	288.000
<b>TOTAIS</b> .....	<b>312.600</b>	<b>372.000</b>	<b>415.800</b>	<b>1.100.400</b>

O quadro acima apresenta (em NCr\$ 1.000,00) um resumo dos valores dos compromissos que a Superintendência do FISANE está autorizada a assumir, nada tendo a ver com os desembolsos a serem efetuados nesse período.

Esse programa não computou as necessidades das populações da Guanabara, Distrito Federal, Território de Fernando de Noronha e da cidade de São Paulo — que deverão integrar um plano específico.

As Unidades da Federação a serem beneficiadas por esse programa são: — Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás.

As localidades dessas Unidades previstas pelo programa deverão situar-se na faixa de mais de 10.000 habitantes.

#### 5 — MECÂNICA DE FUNCIONAMENTO

Os financiamentos destinados a abastecimento de água e esgotos sanitários serão concedidos pela Superintendência do FISANE mediante o atendimento das exigências abaixo, segundo as normas e regulamentos internos:

- 1 — apresentação de relatório preliminar, estudo de viabilidade econômico-financeira e elaboração de projeto técnico do empreendimento a financiar;
- 2 — participação do mutuário nas despesas relativas às obras e serviços programados;

3 — participação do Estado ou órgão regional quando se tratar da constituição de fundo estadual para subempréstimo;

4 — adoção de sistema de tarifas reais ou taxas atualizáveis segundo critérios pré-estabelecidos e de forma a assegurar arrecadação suficiente para o reembolso do financiamento e respectivos juros e taxas, bem como para as despesas de operação, de manutenção e de administração do sistema financiado;

5 — atualização do valor do empréstimo mediante correção monetária, de acordo com os critérios legais aplicáveis às operações do sistema financeiro de habitação;

6 — pagamento de juros e taxas incidentes sobre as quantias financiadas;

7 — existência de órgão autônomo responsável pela administração, manutenção e operação do sistema financiado;

8 — rentabilidade superior aos custos financeiros e operacionais dos recursos do FISANE.

#### 6 — CONCLUSÕES

Acredita-se que, com essa nova filosofia, o governo brasileiro está capacitado a oferecer a curto e médio prazo, uma solução definitiva para esse problema, de tão profundas repercussões para a vida econômica e social do país.

Transcrito da Revista Econômica do Jornal do Brasil de 15/3/68.